



## EDITAL Nº 43/2021 - PROPP/UFMS

### SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA NO ENSINO MÉDIO DA UFMS EM 2021

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (Propp), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do Edital de inscrições de propostas candidatas ao Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica no Ensino Médio (PIBIC-EM) da UFMS, com vigência no período de 01/09/2021 a 31/08/2022, conforme Resolução Normativa 017/2006 do CNPq, Resolução COPP nº 288/2021, de 26 de janeiro de 2021, Instrução Normativa 5/2021, Chamada CNPq/PIBIC-EM 13/2020 e disposições deste Edital.

#### 1. OBJETO

1.1. Concessão de bolsas de Iniciação Científica Júnior (ICJ) a estudantes do ensino médio de escolas públicas (municipal, estadual ou federal) do Estado de Mato Grosso do Sul, para o aprendizado do método científico e de outros conceitos fundamentais para a produção do conhecimento científico.

1.2. A concessão será realizada por meio da seleção, no âmbito deste Edital, de uma única proposta científica, que será contemplada com 10 (dez) bolsas ICJ pagas diretamente pelo CNPq aos estudantes.

1.3. As bolsas ICJ têm duração de 12 (doze) meses, com valor mensal de R\$ 100,00 (cem reais), com início em setembro de 2021.

#### 2. OBJETIVOS

2.1. Estimular os estudantes do Ensino Médio nas atividades, metodologias, práticas e conhecimentos próprios aos desenvolvimentos científico, tecnológico e de inovação, buscando despertar a vocação científico-tecnológica e incentivar novos talentos;

2.2. Difundir o conhecimento científico produzido na UFMS e nas instituições parceiras para professores e estudantes do Ensino Médio da Rede Pública, introduzindo materiais didáticos contextualizados e adequados ao dia-a-dia dos estudantes, no âmbito da divulgação da ciência, tecnologia e inovação em mídias digitais;

2.3. Qualificar estudantes do Ensino Médio a prosseguirem seu aprendizado, de modo continuado, contribuindo para uma formação que responda às demandas da sociedade moderna, notadamente em direção à inclusão digital, às atividades experimentais e ao mercado de trabalho;

2.4. Promover ações envolvendo a Pesquisa e a Pós-Graduação da UFMS; e

2.5. Promover ações de pesquisa voltadas ao Parque da Ciência e ao Museu de Ciência e Tecnologia da UFMS, com ações integradas à Semana



Nacional de Ciência e Tecnologia e ao INTEGRA no âmbito da UFMS e no Estado de Mato Grosso do Sul.

### 3. CRONOGRAMA

3.1. O presente Edital segue o cronograma de etapas abaixo e todas as divulgações serão publicadas nos portais da UFMS, da Propp e Boletim Oficial da UFMS.

Etapa	Data
Publicação do Edital no Boletim Oficial da UFMS e divulgação no portal da Propp/UFMS	08/06/2021
Envio eletrônico das propostas no Sistema de Informação e Gestão de Projetos da UFMS - SIGProj	De 23/06/2021 a 09/07/2021
Divulgação preliminar do enquadramento das propostas	Até 14/07/2021
Envio de recursos administrativos do enquadramento	Até 16/07/2021
Divulgação do resultado final com as propostas enquadradas	Até 21/07/2021
Divulgação preliminar da aprovação das propostas	Até 06/08/2021
Envio de recursos administrativos quanto ao mérito	Até 10/08/2021
Divulgação do resultado final	Até 18/08/2021
Período de indicação dos bolsistas via SIGProj	De 20/08/2021 a 31/08/2021
Implementação das bolsas	A partir de 01/09/2021

### 4. REQUISITOS

4.1. O coordenador da proposta deverá:

- a) ser professor do quadro efetivo da UFMS e coordenador ou membro de projeto de pesquisa em andamento cadastrado na Propp, e que tenha vigência mínima até 30 de setembro de 2022;
- b) não possuir pendências com a Propp;
- c) ser membro do corpo docente (permanente ou colaborador) de Programa de Pós-Graduação **stricto sensu** da UFMS;
- d) possuir *curriculum vitae* cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- e) possuir ORCID (Open Research and Contributors Identification);
- f) ter experiência em orientação de pesquisa envolvendo estudantes da Educação Básica;
- g) ter produção profissional divulgada em revistas especializadas, livros, capítulo de livros, anais de encontros científicos, exposições, entre outros, envolvendo temáticas de iniciação científica no ensino fundamental, médio ou técnico; e

h) ter coordenado ou participado de pelo menos um projeto aprovado no Programa de Popularização da Ciência do Ministério de Ciência e Tecnologia (Semana Nacional de Ciência e Tecnologia, Feiras Mostras Científicas, Centros e Museus de Ciências ou Olimpíadas Científicas).

## 5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A submissão das propostas deverá ser efetuada exclusivamente por meio de preenchimento do formulário eletrônico disponível no Sistema de Informação de Projetos (SIGProj, <http://sigproj.ufms.br>).

5.2. As propostas deverão ser enviadas até às 23h59m (horário de MS) da data limite especificada no cronograma deste Edital, diretamente no SIGProj-UFMS.

5.3. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, ou após a data limite estipulada no cronograma.

5.4. A Propp não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos das linhas de comunicação.

5.5. O proponente poderá apresentar no máximo uma proposta. Caso o proponente apresente propostas que excedam o limite, todas serão desclassificadas.

5.6. O Plano de Trabalho deverá estar vinculado a pelo menos um dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável Globais (ODS), acordados pela ONU, em 25 de setembro de 2015.

5.7. A pesquisa deve, preferencialmente, apresentar grau de aderência a uma das Áreas Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (estabelecidas na Portaria MCTIC nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.1329/2020).

5.8. O coordenador deverá elaborar o Plano de Trabalho específico diretamente em formulário eletrônico no SIGProj, e deve anexar, obrigatoriamente os seguintes documentos:

a) Plano de Trabalho do Projeto (em formulário eletrônico): 1 - Título e autoria; 2 - Objetivos gerais e específicos; 3 - Justificativa do problema a ser abordado; 4 - Lista das escolas públicas (pelo menos cinco) escolhidas, de onde os bolsistas serão selecionados; 5 - Equipe envolvida; 6 - Metodologia; 7 - Descrição das ações que envolvem a participação da pós-graduação **stricto sensu** da UFMS; 8 - Descrição das ações voltadas ao Parque da Ciência e ao Museu de Ciência e Tecnologia da UFMS; 9 - Descrição das ações voltadas à Semana Nacional de Ciência e Tecnologia; 10 - Cronograma de execução; 11 - Resultados e impactos esperados; 12 - Referências.

b) **Curriculum vitae** cadastrado e atualizado no modelo da Plataforma Lattes do CNPq (formato PDF).

c) Cartas de anuência de participação no projeto emitidas pela direção de pelo menos 5 (cinco) Escolas Públicas (municipal, estadual ou federal) do Estado de Mato Grosso do Sul, de onde os estudantes serão selecionados. Todas as cartas deverão compor

um único arquivo PDF.

## 6. ANÁLISE E JULGAMENTO

6.1. A análise e julgamento das propostas será realizada a partir dos seguintes itens:

a) A análise da documentação para enquadramento da proposta será realizada pela Propp, sendo consideradas enquadradas as propostas que estiverem em conformidade com os itens 4.1 e 5 deste Edital. Somente as propostas enquadradas serão encaminhadas à próxima Etapa; e

b) o mérito e qualidade da proposta e seu alinhamento com os objetivos deste Edital, seguindo os critérios da Tabela 1.

6.2. A análise do mérito será feita por dois consultores *ad-hoc* do Comitê Interno de Iniciação Científica e Tecnológica da UFMS (CIC&T - UFMS).

TABELA 1. Critérios de análise do mérito e qualidade da proposta.

Originalidade e relevância científica, tecnológica e de inovação da proposta para o Estado de Mato Grosso do Sul e aderência aos objetivos deste Edital	( ) Muito Bom - 3 pontos ( ) Bom - 1,0 ponto ( ) Regular - 0,5 ponto ( ) Pouco consistente - 0,25 ponto ( ) Inconsistente - 0 ponto
Foco, clareza e consistência quanto aos objetivos gerais e específicos	( ) Muito Bom - 2 pontos ( ) Bom - 1,5 pontos ( ) Regular - 1 ponto ( ) Pouco consistente - 0,5 ponto ( ) Inconsistente - 0 ponto
Coerência textual e metodológica consistentes	( ) Muito Bom - 1,5 pontos ( ) Bom - 1 ponto ( ) Regular - 0,5 ponto ( ) Pouco consistente - 0,25 ponto ( ) Inconsistente - 0 ponto

Coerência, adequação e exequibilidade da proposta em relação ao cronograma, aos objetivos e resultados propostos	( ) Muito Bom - 1,5 pontos ( ) Bom - 1 ponto ( ) Regular - 0,5 ponto ( ) Pouco consistente - 0,25 ponto ( ) Inconsistente - 0 ponto
Experiência do proponente, de acordo com os itens 4.1 (f, g,h).	( ) Muito bom - 2,0 pontos ( ) Bom - 1,0 ponto ( ) Regular - 0,5 ponto ( ) Pouco consistente - 0,25 ponto
<b>Pontuação final</b>	

6.3. A proposta será considerada aprovada se obtiver pontuação final ou superior a 7,0 (sete) pontos, considerando a média aritmética simples.

6.4. As propostas aprovadas serão classificadas segundo ordem decrescente da pontuação final, considerando duas casas decimais.

6.5. Serão considerados como critérios de desempate, nesta ordem, os seguintes itens da Tabela 1: 5, 1, 2, 3 e 4.

6.6. Em função da Lei de Responsabilidade Fiscal, a execução financeira para o pagamento das bolsas aprovadas neste Edital estará condicionada à disponibilidade orçamentária da UFMS, do MEC e/ou do CNPq.

6.7. O estudante e o orientador vinculados neste Edital declarará compreensão e anuência de possível interrupção e/ou atraso do pagamento da bolsa em qualquer momento de sua vigência em decorrência de disponibilidade orçamentária da UFMS, do MEC e/ou do CNPq.

## 7. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. No caso de reconsideração, o proponente deverá enviar o pedido por meio de formulário específico, disponível na página da Propp, para o e-mail [seict.propp@ufms.br](mailto:seict.propp@ufms.br), nos prazos previstos neste Edital.

7.2. Os pedidos de reconsideração serão deferidos em caso de constatação de vício no não enquadramento da proposta, na não aprovação da proposta, na avaliação do mérito e/ou no cálculo da pontuação final.

7.3. O resultado sobre a reconsideração será definitivo, não cabendo qualquer outro recurso.

## 8. DIVULGAÇÃO, PUBLICAÇÕES E RESULTADOS OBTIDOS

8.1. Toda divulgação e publicação de qualquer trabalho resultante da

execução do projeto aprovado deverá citar, obrigatoriamente, o apoio do CNPq, da CAPES e da UFMS.

8.2. O não cumprimento das exigências contidas no Item 8.1 oportuniza a UFMS o direito unilateral de cancelamento da proposta e dos eventuais benefícios concedidos e a não concessão futura de recursos para o coordenador da proposta.

8.3. Caso os resultados do projeto, ou mesmo o relatório técnico, venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de produto ou método, envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o Termo de Compromisso assinado e estabelecido na Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, sendo de propriedade da UFMS.

8.4. As ações publicitárias atinentes a projetos financiadas com recursos da União deverão observar rigorosamente as disposições contidas no §1º do art. 37 da Constituição Federal, bem como aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 7, de 19 de dezembro de 2014.

## **9. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

9.1. O acompanhamento da execução do Plano de Trabalho é de responsabilidade do coordenador da proposta e deve ser feito mensalmente.

9.2. Ao final do período da bolsa, o orientador deverá enviar o relatório final nos prazos e normas estipulados pela Propp.

9.3. Em caso da não entrega do relatório final, as sanções serão aplicadas com base na Resolução COPP/UFMS nº 288/2021.

9.4. É obrigatória a apresentação dos resultados obtidos a partir da execução do Plano de Trabalho no Integra UFMS 2022, no formato estipulado em edital específico.

## **10. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**

10.1. A qualquer tempo, o Edital poderá ser suspenso, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

## **11. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

11.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.2. A impugnação deverá ser dirigida à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação para o e-mail [gab.propp@ufms.br](mailto:gab.propp@ufms.br).

11.3. O coordenador da proposta que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

## **12. CLÁUSULA DE RESERVA**



12.1. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Propp.

### 13. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

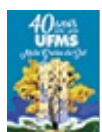
13.1. A indicação, assim como os documentos necessários do estudante, será feita oportunamente, quando da implementação da bolsa, diretamente no SIGProj na proposta aprovada, conforme o cronograma do item 2. deste Edital.

13.2. Todas as informações prestadas pelo proponente neste processo seletivo são de inteira responsabilidade do proponente, cabendo à Propp a prerrogativa de excluir do processo qualquer proposta que faça uso de informações incompletas, incorretas ou não verdadeiras, sem prejuízo de apuração da responsabilidade.

13.3. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Secretaria de Iniciação Científica e Tecnológica (SEICT/DIPEQ/PROPP), pelo e-mail [seict.propp@ufms.br](mailto:seict.propp@ufms.br).

Campo Grande, 7 de junho de 2021

Maria Lígia Rodrigues Macedo  
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação



Documento assinado eletronicamente por **Maria Lígia Rodrigues Macedo, Pró-Reitor(a)**, em 07/06/2021, às 17:18, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2608904** e o código CRC **BF2DE06E**.

#### GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

**Referência:** Processo nº 23104.000039/2021-05

SEI nº 2608904

